

MPPR	ATA DE REUNIÃO	17/10/2014
PROJETO SEMEAR DE ENFRENTAMENTO AO ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

1. Dados Gerais:

Reunião Ordinária do Grupo de Discussão e Trabalho - GDT
17/10/2014 / 8h30min-18h
Sala do Conselho Superior do Ministério Público

2. Pauta da Reunião:

<p>1) <i>Exposição sobre o perdimento cautelar de bens apreendidos em decorrência do tráfico de substâncias entorpecentes, o Acordo de Cooperação nº 04/2011/FUNAD/SENAD/MJ, bem como o encaminhamento de projetos para utilização de verbas do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, pelo Coordenador-Geral de Contencioso do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD, Amilcar Barbosa Cintra;</i></p>
<p>2) <i>Deliberação sobre a proposta de inclusão, em eventual Recomendação a ser elaborada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público sobre o perdimento cautelar de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas, do item vi, debatido nas reuniões ordinárias bimestrais do Grupo de Discussão e Trabalho - GDT realizadas em 23/05/2014 e 22/08/2014, cuja redação originária estabelece “que no caso dos bens alienados fiduciariamente deveria proceder-se à cientificação da instituição bancária e dos terceiros interessados a respeito do pedido de alienação cautelar, para garantir o contraditório, que apesar do gravame, não obstará o prosseguimento do pedido de perdimento do bem”, com base nos debates e conclusões dos Grupos de Estudos;</i></p>
<p>3) <i>Exposição sobre o Projeto de prevenção nas escolas denominado “Programa de Qualidade de Vida com Amor-Exigente - PQVAE”, incluso como conteúdo na parte diversificada da proposta curricular da Secretaria Municipal da Educação de Londrina pela Lei Municipal nº 10.910, de 29 de abril de 2010, e sobre o trabalho do Grupo Amor Exigente, pelos representantes Arnaldo Camilo Bento, Mauro Alberto Martins de Oliveira e Cecília Haffner de Oliveira;</i></p>
<p>4) <i>Assuntos Gerais:</i></p> <p>4.1) <i>Data da próxima reunião ordinária bimestral do Grupo de Discussão e Trabalho - GDT;</i></p> <p>4.2) <i>Outros Assuntos.</i></p>

3. Participantes:

<p>1) Cristina Corso Ruaro – Promotora de Justiça – Coordenadora do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Semear – Enfrentamento ao Alcool, Crack e Outras Drogas;</p> <p>2) Luciana Linero – Promotora Corregedora-Adjunta da Corregedoria-Geral de Justiça;</p> <p>3) Amilcar Barbosa Cintra – Coordenador-Geral de Contencioso do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD;</p> <p>4) Adélia Souza Simões - Promotora de Justiça – Representante do Grupo de Estudos Jerônimo de Albuquerque Maranhão, de Ponta Grossa;</p>
--

MPPR	ATA DE REUNIÃO	17/10/2014
PROJETO SEMEAR DE ENFRENTAMENTO AO ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

- 5) Bianca Nascimento Malachini** - Promotora de Justiça - Representante do Grupo de Estudos Aristeu Santos Ribas, de Curitiba;
- 6) Fábria Teixeira Fritegotto Gimenez** – Promotora de Justiça – Representante do Grupo de Estudos Aparecido Rodrigues, da Região Metropolitana de Curitiba;
- 7) Guilherme de Barros Perini** – Promotor de Justiça – Representante do Grupo de Estudos Alcino de Carvalho e Souza, de Jacarezinho;
- 8) Heric Stilben** – Promotor de Justiça – Representante do Grupo de Estudos Paulo Rubens Madureira, de Guarapuava;
- 9) Jacson Luiz Zilio** - Promotor de Justiça - Representante do Grupo de Estudos Aristeu Santos Ribas, de Curitiba;
- 10) Juliano Marcondes Paganini** – Promotor de Justiça – Representante do Grupo de Estudos José Ivahy de Oliveira Viana, de União da Vitória;
- 11) Márcia Felizardo Rocha de Pauli** - Promotora de Justiça – Representante do Grupo de Estudos Eduardo Correia Braga, de Paranavaí;
- 12) Márcia R. R. de Menezes dos Anjos** - Promotora de Justiça – Representante do Grupo de Estudos Promotor Santa Rita, de Londrina;
- 13) Mário Augusto Drago de Lucena** – Promotor de Justiça – Representante do Grupo de Estudos Mário Faraco, de Umuarama;
- 14) Cecília Haffner de Oliveira** - Representante regional do Grupo Amor Exigente;
- 15) Mauro Alberto Martins de Oliveira** – Representante regional do Grupo Amor Exigente;
- 16) Letícia Soraya de Souza Prestes Gonçalves** - Assessora PGJ.

4. Resumo da Reunião

1) Os trabalhos foram inaugurados pela Promotora de Justiça **Cristina Corso Ruaro**, Coordenadora do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Semear - Enfrentamento ao Alcool, Crack e Outras Drogas, que cumprimentou aos Promotores de Justiça integrantes do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT e demais presentes, passando a palavra, na sequência, ao Coordenador-Geral de Contencioso do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD, **Amilcar Barbosa Cintra**, que deu início à apresentação elaborada sobre o perdimento cautelar de bens apreendidos em decorrência do tráfico de substâncias entorpecentes, o Acordo de Cooperação nº 04/2011/FUNAD/SENAD/MJ e o encaminhamento de projetos para utilização de verbas do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, objetos do **primeiro item** da pauta da reunião. Durante a explanação, a Promotora Corregedora-Adjunta da Corregedoria-Geral de Justiça **Luciana Linero** indagou ao expositor como tem-se desenvolvido a parte operacional dos leilões, que é a maior dificuldade relatada pelo Poder Judiciário. O Coordenador-Geral **Amilcar Barbosa Cintra** elucidou que a SENAD é dividida em quatro diretorias, dentre as quais a Diretoria de Contencioso e Gestão do Fundo Nacional Antidrogas, que é subdividida em duas coordenações gerais, sendo ele responsável pela Coordenação-Geral de Contencioso, que tem uma gama de atribuições não apenas em relação à administração dos recursos oriundos das apreensões e do perdimento de bens e valores em favor da União, mas também em relação à alienação e à regularização dos bens com definitivo perdimento e à apropriação dos valores destinados à capitalização do FUNAD. Destacou, todavia, que por não deter os recursos humanos necessários à execução de todas as competências que lhe foram outorgadas, a SENAD estabeleceu

MPPR	ATA DE REUNIÃO	17/10/2014
PROJETO SEMEAR DE ENFRENTAMENTO AO ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

como estratégia o fomento aos Acordos de Cooperação com os Estados, que consistem em protocolos de intenções por intermédio do quais o Governo Federal delega aos Governos Estaduais a atribuição de realizar os leilões de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas mediante a contrapartida financeira de 80% (oitenta por cento) dos valores auferidos com a realização dos leilões, montante que é destinado aos Estados signatários dos Acordos que apresentem propostas de projetos relacionados à redução da demanda e da oferta de drogas. Enfatizou, outrossim, que para o sucesso dos Acordos de Cooperação é imprescindível que exista vontade política dos signatários para executá-los, ressaltando que não obstante se tenha observado a falta de protagonismo da maioria dos Estados para a realização dos leilões, há resultados positivos da atuação de alguns deles, explicitando que apenas neste ano o FUNAD organizou e acompanhou a execução de 12 (doze) certames, bem como que a experiência do Estado do Mato Grosso do Sul, que tem à frente da comissão instituída para a operacionalização dos leilões um Juiz de Direito da Corregedoria-Geral de Justiça e um setor específico para o acompanhamento das hastas, é extremamente produtiva e pode ser replicada pelos demais Estados. Salientou, igualmente, que as atribuições dos Estados não se resumem à execução dos leilões, haja vista que o Acordo de Cooperação contempla também a destinação dos valores depositados no FUNAD a projetos que devem ser apresentados pelos signatários, acentuando, nesse ponto, que muitos Estados não têm apresentado os projetos, deixando de pleitear os valores a que fazem jus. Exemplificou, nesse aspecto, que o Estado do Paraná tem direito a aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), montante cuja utilização ainda não foi requerida, sugerindo que a apresentação do projeto para a obtenção de tal recurso seja encaminhada em conjunto por todos os signatários do Acordo, bem como que as propostas sejam encaminhadas à SENAD no início do ano para evitar incidentes orçamentários e problemas com a tramitação dos projetos e a aprovação pelo Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas. O Coordenador-Geral **Amilcar Barbosa Cintra** consignou, ainda, no que diz respeito ao orçamento do FUNAD, que ele orbita em torno de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), contudo, 90% (noventa por cento) desse valor é destinado ao Plano “Crack, é Possível Vencer”, estando disponíveis para aplicação nos projetos vinculados aos Acordos de Cooperação entabulados em âmbito nacional apenas cerca de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Ressaltou, além disso, como fator que influencia na arrecadação do Fundo a deficiência do fluxo de informações entre os signatários dos Acordos e a SENAD, destacando que se estima que sejam cadastrados no sistema da Secretaria apenas de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) dos bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas. No que concerne propriamente aos leilões, explicou que eles são terceirizados, sendo que a Comissão Especial de Licitação do FUNAD se desloca de Brasília até as localidades indicadas pelos Estados para acompanhar as licitações. Especificamente sobre o Estado do Paraná, afirmou que outro obstáculo recente à realização dos certames tem sido a cobrança, pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, de quantia em dinheiro para a execução da vistoria dos automóveis que serão leiloados, fato que tem ocasionado problemas de ordem administrativa suscitados pelo próprio DETRAN/PR, que tem se recusado a dar baixa nos automóveis sucateados que não passaram pela sua vistoria. Explicou, ainda, que após o leilão os leiloeiros contratados apresentam uma prestação de contas à SENAD, em que os custos para a operacionalização dos certames são abatidos do valor arrecadado e na qual é discriminada a remuneração do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor pago pelos arrematantes, salientando que todos os processos licitatórios são avaliados pelo Tribunal de Contas da União. No que diz respeito à destinação “in natura” de bens do FUNAD ao Estado do Paraná, o Coordenador-Geral **Amilcar Barbosa Cintra** mencionou que já foram destinados, desde 2003, 269 (duzentos e sessenta e nove) bens, exibindo a tabela contida na apresentação de slides elaborada sobre o tema. O Promotor de Justiça **Mário Augusto Drago de Lucena** asseverou que o quantitativo de bens destinados ao Estado do Paraná é ínfimo

MPPR	ATA DE REUNIÃO	17/10/2014
PROJETO SEMEAR DE ENFRENTAMENTO AO ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

quando comparado ao numerário de bens efetivamente apreendidos, relatando que apenas no Município de Xambê há 70 (setenta) automóveis confiscados. Em relação à medida cautelar de alienação antecipada, argumentou que em 90% (noventa por cento) dos casos em que é feito o pedido ele não é deferido antes do término do processo, criticando o trâmite processual, que é muito moroso. O Coordenador-Geral **Amilcar Barbosa Cintra** também chamou a atenção dos presentes para o fato de que a maioria dos traficantes se utiliza de automóveis alienados fiduciariamente para a prática do tráfico, esclarecendo que nos processos com trânsito em julgado envolvendo tais veículos o FUNAD encaminha ofício à Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, órgão privado que realiza a gestão de um banco de dados de gravames de todas as instituições financeiras do País, que, por sua vez, encaminha a documentação referente à baixa do gravame solicitada pelo FUNAD para os bancos responsáveis pelo financiamento se manifestarem. Evidenciou, nesse sentido, que as instituições financeiras raramente se manifestam, tendo em vista a cobertura pelo resseguro, o que faz com que a baixa dos gravames transcorra sem maiores dificuldades, acentuando que o princípio utilizado para fundamentar o perdimento dos bens alienados fiduciariamente em relação aos terceiros de boa fé é o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado. Consignou, ainda, que embora o Acordo de Cooperação contemple apenas o leilão dos bens declarados perdidos em favor da União, a comissão de licitação a ser constituída no Estado do Paraná poderá também priorizar a alienação dos bens apreendidos, sugerindo que a comissão faça uma pesquisa sobre quais são os leiloeiros oficiais inscritos na Junta Comercial do Paraná que poderão se responsabilizar pela execução dos certames, que poderão ser, posteriormente, designados para atuar nos leilões. Informou, ainda nesse sentido, que no mês de julho de 2015 será realizado o leilão anual no Paraná, asseverando que se o Estado já contasse com um setor próprio incumbido da organização e da realização das hastas seria possível realizar pelo menos três leilões anuais de bens apreendidos em virtude do tráfico de drogas. A Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** mencionou, no que se refere à organização dos cooperantes para a operacionalização dos próximos leilões, que conforme informações provenientes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná o PROJUDI já está sendo adaptado para propiciar o registro dos bens e valores apreendidos do tráfico de substâncias entorpecentes e o acesso aos dados respectivos por Comarca, o que se dará mediante a criação de um botão específico, que ficará à disposição do Corregedor-Geral de Justiça do TJPR, bem como que os dados referentes ao passivo existente serão compilados pelo Tribunal. 2) No que diz respeito ao **segundo item da pauta**, concernente à deliberação sobre a proposta de inclusão, em eventual Recomendação a ser elaborada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público sobre o perdimento cautelar de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas, do **item vi**, debatido nas reuniões ordinárias bimestrais do Grupo de Discussão e Trabalho - GDT realizadas em **23/05/2014** e **22/08/2014**, cuja redação originária estabelece “**que no caso dos bens alienados fiduciariamente deveria proceder-se à cientificação da instituição bancária e dos terceiros interessados a respeito do pedido de alienação cautelar, para garantir o contraditório, que apesar do gravame, não obstará o prosseguimento do pedido de perdimento do bem**”, com base nos debates e conclusões dos Grupos de Estudos, o Grupo de Discussão e Trabalho deliberou pela aprovação da redação, não obstante a maioria dos Promotores de Justiça representantes do GDT tenha relatado dificuldades para reunir os Grupos de Estudos e submeter o tema à apreciação dos seus componentes. O GDT concluiu, ainda nesse aspecto, que durante a instrução do Inquérito Policial deve-se orientar o Delegado de Polícia a tomar as providências para notificação da instituição bancária e dos terceiros interessados, tendo a Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** se comprometido a encaminhar um ofício complementar à Corregedoria-Geral do Ministério Público objetivando a inserção do **item vi** na Recomendação. O Promotor de Justiça **Mário Augusto Drago de Lucena** propôs que seja elaborado um modelo contendo todas as providências a serem tomadas para viabilizar a alienação cautelar dos bens apreendidos em

MPPR	ATA DE REUNIÃO	17/10/2014
PROJETO SEMEAR DE ENFRENTAMENTO AO ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

virtude do tráfico de drogas, tendo a Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** solicitado aos representantes do GDT que encaminhem os modelos disponíveis nas Promotorias de Justiça em que atuam para análise e compilação das informações em um modelo único e padronizado, após o que foram encerrados os trabalhos no período da manhã. 3) Os trabalhos foram reabertos no período da tarde, com a presença dos representantes regionais do Grupo Amor Exigente em Curitiba, Mauro Oliveira e Cecília Haffner de Oliveira, que expuseram o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Apoio, bem como exibiram um vídeo explicativo sobre o projeto de prevenção nas escolas denominado “Programa de Qualidade de Vida com Amor-Exigente - PQVAE”, em cumprimento ao **terceiro item da pauta da reunião**. No que tange especificamente à implementação do PQVAE nas escolas, os expositores elucidaram que para possibilitá-la faz-se necessária a presença, no Município, de um grupo permanente de Amor Exigente no Município, que será o responsável pela capacitação dos professores. Finalizada a exposição, deu-se sequência à reunião apenas com os Promotores de Justiça integrantes do GDT, que concluíram ser importante integrar todos agentes que atuam no enfrentamento à drogadição e viabilizar a divulgação do máximo de alternativas de enfrentamento, sem, contudo, que o Ministério Público encampe qualquer delas. A Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** noticiou, outrossim, aos presentes, que a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU/PR estuda emitir uma Nota Técnica sobre a quantidade de drogas apta a caracterizar o porte para uso, distinguindo tal conduta da prática do tráfico, nos moldes do Relatório II do Núcleo de Pesquisa em Criminologia e Política Penitenciária – NUPECRIM. Ressaltou-se que tal documento já foi objeto de análise do Grupo de Discussão e Trabalho - GDT, cuja conclusão refutou o teor do Relatório, sob o fundamento de que a lei já prevê que a classificação do crime como porte para uso próprio ou tráfico de entorpecentes, depende das circunstâncias em que foi praticado e isso deve ser analisado caso a caso, não havendo possibilidade de se fazer uma padronização por meio de uma nota técnica. A Coordenadora esclareceu, entretanto, que em contato com a Secretária de Justiça e Cidadania, Procuradora de Justiça **Maria Tereza Uille Gomes**, procurou explicitar a **contrariedade do Grupo de Discussão e Trabalho em relação ao conteúdo do Relatório**, que, em linhas gerais, é repetido na Nota Técnica que se pretende publicar, tendo a Secretária sugerido que o GDT exponha os pontos controvertidos contidos no documento e proponha sugestões para aprimoramento do texto, comprometendo-se a Secretária a encaminhar o documento para a análise do Grupo. O Promotor de Justiça **Jacson Luiz Zilio** esclareceu que a elaboração do Relatório II do NUPECRIM partiu de um estudo determinado pela Secretária de Justiça e Cidadania **Maria Tereza Uille Gomes** em relação às mulheres que eram presas discricionariamente pela prática de tráfico de entorpecentes, tendo em vista estarem na posse de pouca quantidade de drogas, asseverando que o grande problema que se coloca é a determinação das circunstâncias da prisão pela autoridade policial, aduzindo, ainda, que o estudo surgiu tendo como supedâneo uma decisão da Corte Constitucional Americana e opinando que para além da discussão sobre o teor da Nota Técnica, para a qual propôs que fosse convidada a Secretária **Maria Tereza Uille Gomes**, o Ministério Público poderia elaborar um documento próprio manifestando-se contra a discricionariedade da polícia nos casos envolvendo o flagrante para a caracterização do tráfico de drogas. Após, amplo debate entre os presentes, entendeu a maioria que o Ministério Público não deveria concordar com a padronização da nota técnica com relação à quantidade de drogas apreendidas, haja vista que em muitas situações poderá não espelhar a realidade, e a própria lei já prevê a forma como a análise deve ser feita, considerando-se as circunstâncias em que o crime foi praticado. Contudo, deliberou-se por aguardar o encaminhamento do documento, que será posteriormente enviado a todos os integrantes do grupo, para ser objeto de debate na próxima reunião do GDT. 4) **Deliberações finais/Propostas/Conclusões**: Finalizadas as discussões, deliberou-se pela realização da **próxima reunião do Grupo de Discussão e Trabalho - GDT em 24/11/2014**, após a palestra que será proferida pela Professora Dra. **Roseli Boerngen de**

MPPR	ATA DE REUNIÃO	17/10/2014
PROJETO SEMEAR DE ENFRENTAMENTO AO ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

Lacerda no período da manhã, **das 8h30min às 12h30min, no auditório do edifício-sede do MPPR, e tratará dos “Efeitos das Substâncias Psicoativas – Neurobiologia da Adição”**. A **reunião ordinária do GDT será realizada na sala do Conselho Superior do Ministério Público, localizada no edifício-sede do MPPR, sito à rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, em Curitiba/PR, das 14 às 18 horas**, e terá como pauta a discussão do teor da Nota Técnica que está sendo elaborada pela SEJU/PR sobre a quantidade de drogas apta a caracterizar o porte para uso distinguindo-o do tráfico, para a qual será convidada a Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, **Maria Tereza Uille Gomes** e o Diretor de Políticas sobre Drogas **Pedro Giamberardino**. A Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** se comprometeu, nesse sentido, a reencaminhar previamente aos representantes do GDT o Relatório II do NUPECRIM e a encaminhar a Nota Técnica tão logo lhe seja enviada pela SEJU/PR. A pauta encontra-se aberta para sugestões dos integrantes do GDT. Solicitou, ainda, que os modelos selecionados pelos Promotores de Justiça relativos ao perdimento cautelar de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas sejam enviados ao e-mail do Projeto Semear (projetoSemear@mppr.mp.br) para subsidiar a elaboração de um modelo padrão a partir da compilação dos dados neles contidos. Ressaltou, outrossim, que será expedido um novo ofício à Corregedoria-Geral do MPPR, solicitando a inclusão do **item vi**, cuja redação foi aprovada nesta oportunidade, para eventual Recomendação a ser elaborada acerca do perdimento cautelar de bens oriundos do tráfico. O Promotor de Justiça **Juliano Marcondes Paganini** sugeriu, ao final da reunião, que fosse criado um grupo de e-mail para o Grupo de Discussão e Trabalho, visando facilitar a comunicação entre os membros, tendo a Coordenadora esclarecido que irá encaminhar a proposta à Divisão de Web e Multimídia do Departamento de Tecnologia da Informação do MPPR para viabilizar a formação do grupo. A Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** explicitou, por fim, que o Promotor de Justiça **Fábio Rodrigues Franco Lima**, do Ministério Público do Estado de São Paulo, Coordenador do Projeto Comarca Terapêutica de São José dos Campos, colocou-se à disposição para participar de uma das reuniões do GDT e apresentar o trabalho desenvolvido, havendo o grupo sugerido que sua participação seja agendada para uma das primeiras reuniões do GDT do próximo ano (2015). Noticiou-se, também, que a 2ª Oficina Regional do Projeto Semear será realizada, a princípio, no dia **12/12/2014**, em Ponta Grossa, oportunidade em que se pretende lançar a “Rede de Serviços para o Enfrentamento às Drogas” no Município. Esclareceu, igualmente, que serão convidados para participar do evento o Professor **Luis Felipe Ferro**, da Universidade Federal do Paraná, e o Procurador de Justiça **Marco Antonio Teixeira**, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública e membro do Comitê do MPPR de Enfrentamento às Drogas. O Promotor de Justiça **Emiliano Antunes Motta Waltrick** solicitou que fossem encaminhadas aos representantes do GDT, cópia da **Portaria de instauração de inquérito civil** para tratar do diagnóstico da saúde mental e estruturar a rede e fluxo de atendimento em saúde mental no Município de Ponta Grossa e da **Recomendação nº 10/2014**, dirigida ao Prefeito Municipal de Ponta Grossa para estruturar a rede de atenção psicossocial no Município de Ponta Grossa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, _____ Letícia Soraya de Souza Prestes Gonçalves, Assessora PGJ, lavrei a presente ata.

Cristina Corso Ruaro
Promotora de Justiça

Coordenadora do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do
Projeto Semear